

JUSTIFICATIVA

1. O objeto da presente licitação é realizar a contratação de instituição financeira bancária para processamento e gerenciamento da folha de pagamento, tendo a vista que se faz necessário operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade e eficiência.
2. A administração da folha de pagamento dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Rurópolis, movimenta um expresso volume de recursos, não sendo possível a administração pública executar diretamente todos os serviços, incluindo o pagamento da folha dos servidores municipais. Esta fase requer eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, sendo que, a Prefeitura Municipal não dispõe de competência legal, como também de ferramentas técnicas e administrativas para executar diretamente os serviços, de acordo com o art. 164, § 3º da CF.
3. A gestão financeira da folha de pagamento, fornecedores e demais ativos financeiros está no centro de preocupações cotidianas das empresas públicas e privadas. A qualidade na gestão desses ativos garante às empresas agilidade, segurança, eficiência e eficácia nos resultados.
4. O objetivo deste Termo é auxiliar a Prefeitura Municipal de Rurópolis na tomada de decisão para escolha do melhor valor a ser obtido com a licitação dos serviços de forma exclusiva de pagamento dos servidores municipais e concessão de crédito consignado para os servidores, pelo prazo de 05 anos.
5. Pela impossibilidade deste do Município de realizar o pagamento de salários e outras indenizações de forma direta e sem expressivo incremento de despesa;
6. Pela vantagem decorrente da transferência do pagamento de salários e outras indenizações a instituições especializadas neste tipo de atividade;
7. Pela expressiva economia proporcionada pela mencionada especialização;
8. Pela abrangência decorrente da já existente capilaridade da rede de atendimento das instituições bancárias;
9. Pela possibilidade da prestação do serviço de pagamento de pessoal de ser realizada por determinada instituição financeira em regime de exclusividade, mediante processo licitatório;
10. Pela exclusividade na prestação do serviço **deverá ser garantida em contrato a isenção de tarifas** e a faculdade de imediata transferência de valores para outra instituição de opção dos interessados.

Rurópolis-PA, 05 de setembro de 2023

ANDERSON SILVA DOS SANTOS

Secretário de Administração

Decreto nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br